

**LEI MUNICIPAL Nº 3009, DE 24/04/2003
PROJETO DE LEI Nº 3180, DE 24/04/2003**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.993, DE 06 DE MARÇO DE 2003".**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.993, de 06 de março de 2003, em virtude de incorreção verificada em seu texto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à empresa “LUCIANO ADILSON DE OLIVEIRA-ME”, CNPJ n.º 64.364.342/0001-73, I.E. n.º 647.715.173.0000, sediada nesta cidade, na Rua Dr. João Caetano, nº 960, subvenção econômica no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a qual deverá ser repassada em 22 (vinte e duas) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, a partir do mês de março do corrente ano.

Paragrafo Único – A subvenção econômica prevista neste Artigo destinar-se-á a ampliação das instalações industriais da empresa subvencionada.”

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do referido diploma legal, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 24 de abril de 2003.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE